



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 73

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1093 de 03/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0081	Atividades para Idosos	1136	Construção do Centro de Convivência do Idoso- Novo CCI
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1148	Aquisição de Equipamento/Mobiliários/ Veículos
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1154	Construção de Creche Escola-Santo Antônio do Viradouro
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2143	Manutenção do Recurso do FUNDEB exercício Anterior - 5%

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.033.326,83 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), que terão as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0081.1136.0000-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-NOVO CCI 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 212.860,00 500.114-Construção do Novo CCI
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.1148.0000-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/ VEÍCULOS 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.700,00 300.107-Aquisição Equip/Mobiliário/Veículo
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0121.2143.0000-MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR-5% 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 43.231,63
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 74

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

	12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	764.535,20
	210.096-Creche Escola-Stº. Antônio		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	7.000,00
	TOTAL	R\$	1.033.326,83

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º da presente lei, será coberto com recursos financeiros proveniente das seguintes fontes:

- a) - Por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, da Secretaria de Educação, para implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme Processo nº 3644/2013
- | | | | |
|--|--|-----|------------|
| | | R\$ | 764.535,20 |
|--|--|-----|------------|
- b) - Por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social destinado a construção de Centro de Convivência do Idoso - Novo CCI ..
- | | | | |
|--|--|-----|------------|
| | | R\$ | 184.335,15 |
|--|--|-----|------------|
- c) - Superavit Financeiro do Recurso do FUNDEB
- | | | | |
|--|--|-----|-----------|
| | | R\$ | 43.231,63 |
|--|--|-----|-----------|
- d) - Anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL		
229	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$	41.224,85
	100.078-Recapamento-Minist. Cidades		
	TOTAL	R\$	1.033.326,83

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO